

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**26 DE MAIO DE 2019 (domingo)**



**EDITAL**

Parlamento Europeu

**DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA  
FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR,  
TRAMAGA E VALE DE AÇOR**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pela Lei nº. 10/1995, de 07 de abril e o nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1º., da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei nº. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica nº. 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR, foi desdobrada em DEZ (10) SECÇÕES DE VOTO,** que funcionarão nos locais seguintes: -----

**FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR,  
TRAMAGA E VALE DE AÇOR**

<b>SECÇÃO DE VOTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>		
<b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 1</b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-ESQº.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL) Avª. Garibaldi de Andrade, s/n</b>
<b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 2</b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-DTº.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL) Avª. Garibaldi de Andrade, s/n</b>
<b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 3</b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-ESQº.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO) Avª. Garibaldi de Andrade, s/n</b>
<b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 4</b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-DTº.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO) Avª. Garibaldi de Andrade, s/n</b>
<b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 5</b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-ESQº.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE) Avª. Garibaldi de Andrade, s/n</b>
<b>SECÇÃO DE VOTO Nº. 6</b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-DTº.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE) Avª. Garibaldi de Andrade, s/n</b>

<b>SECÇÃO DE VOTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b><u>N.º 7</u></b>	<b>TORRE DAS VARGENS</b>	<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS - SALA DO CENTRO DE CONVÍVIO –</b> Rua Condes da Torre, s/n – TORRE DAS VARGENS
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b><u>N.º 8</u></b>	<b>ERVIDEIRA</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA</b> Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b><u>N.º 9</u></b>	<b>TRAMAGA</b>	<b>EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA PÓLO DE TRAMAGA</b> Av.ª. 11 de junho, N.º. 9 – TRAMAGA
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b><u>N.º 10</u></b>	<b>VALE DE AÇOR</b>	<b>EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA PÓLO DE VALE DE AÇOR</b> Rua José Afonso, N.º. 1 – VALE DE AÇOR

-----Nos termos do artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º. 1/2014, de 09 de janeiro), mais torna público, **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município de Ponte de Sor.** -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), link "Eleições – Parlamento Europeu". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 08 de abril de 2019**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)

**PE/2019**

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**26 DE MAIO DE 2019 (domingo)**



## **EDITAL**

### **DESDOBRAMENTOS DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE MONTARGIL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril e o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º. 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE MONTARGIL, foi desdobrada em QUATRO (4) SECCÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

### **FREGUESIA DE MONTARGIL**

<b>SECCÃO DE VOTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>		
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 1</b>	<b>MONTARGIL</b>	<b>SALA R/C-ESQ.º.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS)</b> Largo Humberto Delgado, s/n
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 2</b>	<b>FOROS DO MOCHO</b>	<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO – Rua da Escola – Foros do Mocho</b>	
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 3</b>	<b>VALE DE VILÃO</b>	<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO – Rua da Escola, s/n – Vale de Vilão</b>	
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 4</b>	<b>FARINHA BRANCA</b>	<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA – Rua do Comércio – Farinha Branca</b>	

-----Nos termos do artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º. 1/2014, de 09 de janeiro), mais torna público, **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município de Ponte de Sor.** -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL**, e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), Link "Eleições – Parlamento Europeu". --

**Paços do Município de Ponte de Sor, 08 de abril de 2019**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)

**PE/2019**

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**26 DE MAIO DE 2019 (domingo)**



## **EDITAL**

### **DESDOBRAMENTOS DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril e o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º. 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, foi desdobrada em DUAS (2) SECCÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

### **FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO**

<b><u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u></b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
<b><u>SECCÃO DE VOTO Nº. 1</u></b>	<b>FOROS DE ARRÃO NORTE</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Luís de Camões, s/n</b>
<b><u>SECCÃO DE VOTO Nº. 2</u></b>	<b>FOROS DE ARRÃO SUL</b>	<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Catarina Eufémia, s/n</b>

-----Nos termos do artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º. 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município de Ponte de Sor.** --

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL**, e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), link "Eleições – Parlamento Europeu". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 08 de abril de 2019**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)  
**PE/2019**